

## **EDITAL DE SELEÇÃO DA BIENAL UNIVERSITÁRIA DE ARTE – BIENAL 1**

Os Reitores da UFMG e UEMG, juntamente com a Secretária de Estado da Cultura e o Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fundamentando-se nas propostas de cooperação cultural entre as partes, tornam público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a participação na Bienal Universitária de Arte – Bienal 1, nas seguintes modalidades: Exposição Artística – no período de 10 de novembro a 02 de dezembro de 2012 –, e Residência Artística – no período de 19 de novembro a 02 de dezembro de 2012.

### **1. DO OBJETIVO:**

1.1. O presente Edital, visando a estimular a invenção artística no âmbito da Universidade, tem por objetivo estabelecer normas para:

1.1.1. A seleção de obras para a Exposição Artística;

1.1.2. A seleção de projetos para a concessão de 08 (oito) bolsas de Residência Artística.

### **2. DOS PARTICIPANTES:**

2.1. Poderão se inscrever na Bienal 1, exclusivamente, estudantes universitários (graduação e pós-graduação) regularmente matriculados, diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras, ou como representante legal no caso de um trabalho coletivo.

2.2. Os estudantes, para efeitos de inscrição e participação, deverão preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, sendo estrangeiro, possuir documentação necessária para sua permanência no país no período do evento, no caso da Residência Artística.

2.2.2. Ter 18 (dezoito) anos ou mais, ou ser emancipado na forma da Lei, em pleno gozo de sua cidadania;

2.3. É vedada a participação dos membros vinculados à Comissão Organizadora do evento.

### **3. DAS MODALIDADES**

3.1. Serão aceitas as seguintes modalidades na área de artes visuais: Desenho, Pintura, Gravura, Escultura, Objeto, Livro de Artista, Cerâmica, Fotografia, Instalação, *Performance* (A ser apresentada em data estipulada pela Curadoria), Videoarte e Arte Digital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. O período de inscrição será de 19 de setembro a 17 de outubro de 2012.
- 4.2. Os candidatos poderão se inscrever como proponentes da Exposição Artística e/ou como proponentes do projeto de Residência-Artística da Bienal Universitária de Arte, ficando a critério do interessado a participação em uma ou nas duas modalidades.
- 4.3. Os candidatos interessados em participar do processo de seleção deverão enviar, via INTERNET, a documentação referida no item 4.4, até o dia 17 de outubro de 2012 – último dia da postagem eletrônica. Os formulários estarão disponíveis no site [www.bienaluniversitariadearte.ufmg.br](http://www.bienaluniversitariadearte.ufmg.br) no *link* "inscrições".
- 4.4. Documentação exigida:
  - 4.4.1. Formulário de Inscrição no site da Bienal com todos os dados preenchidos.
  - 4.4.2. Para a Exposição Artística: anexar em arquivos (formato jpg) imagens dos trabalhos a serem expostos – mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10(dez) obras, a fim de se proceder à seleção.

OBS.: Em caso de videoarte ou *performance* deverá ser postado uma amostragem em vídeo com duração de, no máximo, 01 (um) minuto. Deverá ser postado no site [www.youtube.com](http://www.youtube.com) e disponibilizado o link no formulário de inscrição.

Para a Residência Artística: preencher o campo "descrição do trabalho" desenvolvido durante a residência, a partir da ficha de inscrição disponibilizada no site do evento. (Para esta modalidade será possível apresentar apenas um só projeto)

OBS.: O candidato poderá anexar, ainda, até 10 imagens do projeto e de outro(s) projeto(s) executado(s) por ele, a fim de auxiliar no processo de seleção.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estipulado por este edital.
- 4.6. Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta.

#### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 5.1. A Comissão de seleção será formada pelos membros do Conselho Curador do evento.
- 5.2. Em caso de impossibilidade de participação, os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer momento, por profissionais igualmente idôneos.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. Só serão aceitas inscrições eletrônicas, a partir do material postado até 17 de outubro de 2012.
- 6.2. Os materiais com má qualidade de visualização e/ou incorretamente identificados não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do participante.
- 6.3. O processo seletivo será realizado em duas etapas, ambas eliminatórias.
  - 6.3.1. A primeira consistirá da análise da documentação apresentada;
  - 6.3.2. A segunda consistirá da análise das obras para a Exposição e/ou da proposta detalhada do projeto que o candidato pretende desenvolver durante a Residência.
- 6.4. Para a seleção dos 08 (oito) artistas a serem contemplados com a bolsa de Residência Artística, a Comissão de Seleção analisará o projeto apresentado em conformidade com os seguintes critérios:
  - 6.4.1. Ineditismo
  - 6.4.2. Criatividade
  - 6.4.3. Relevância estética e conceitual
  - 6.4.4. Exequibilidade da proposta.
- 6.5. Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação em reunião da Comissão de Seleção tendo sua fundamentação registrada em ata.

## **7. DO RESULTADO**

- 7.1. A lista dos artistas selecionados para ambas as modalidades – Exposição Artística e Residência Artística da Bienal 1 – será divulgada no dia 19 de outubro pelo site [www.bienaluniversitariadearte.ufmg.br](http://www.bienaluniversitariadearte.ufmg.br)
- 7.2. Os candidatos selecionados terão confirmada sua participação mediante *e-mail* em que constarão orientações específicas para cada modalidade.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

- 8.1. Acatar normas e condições estabelecidas pela organização do evento.
- 8.2. Cumprir datas e horários determinados para a realização do evento, ficando sujeito ao desligamento, a critério da organização, em caso de descumprimento das responsabilidades acordadas. Neste caso, as instituições envolvidas se desobrigam de quaisquer ônus para com o artista.
- 8.3. Garantir que os trabalhos inscritos ou os projetos a serem desenvolvidos sejam de autoria do próprio candidato ou do coletivo.

- 8.4. No caso do projeto de Residência Artística, responsabilizar-se por quaisquer ônus, oriundos da execução do trabalho, os quais excedam o valor referente à bolsa para custeio.
- 8.5. Responsabilizar-se por preservar a integridade física dos espaços expositivos durante o período do evento.
- 8.6. Emitir recibo assinado ao receber a bolsa para custeio.

## **9. DA RESIDÊNCIA**

- 9.1. O número de vagas a serem preenchidas será de 08 (oito).
- 9.2. Fica fixado o período de 19 de novembro a 02 de dezembro para desenvolvimento do Projeto.
- 9.3. O horário de execução a ser observado pelo candidato será de segunda a sexta-feira, de 9:30 às 21 horas.
- 9.4. Local de trabalho será o Espaço 104 – Praça Ruy Barbosa, 104, Centro, Belo Horizonte – MG.

## **10. DAS CONDIÇÕES OFERECIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NA RESIDÊNCIA**

- 10.1. Cada candidato aprovado receberá, como ajuda de custo, o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) brutos, para despesas com material e transporte.
- 10.2. Será de responsabilidade da UFMG o alojamento do participante na Moradia Estudantil, situada no endereço Av. Fleming, 394 / 1000 – Bairro Ouro Preto – Belo Horizonte/MG, durante período de 17 de novembro a 03 de dezembro.
- 10.3. Será oferecida alimentação no restaurante universitário da Faculdade de Direito ou Medicina da UFMG durante o mesmo período.
- 10.4. Transporte e traslados (passagens e *transfer*) serão de responsabilidade do próprio participante, ou de sua instituição de origem.

## **11. DAS CONDIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA PARTICIPAÇÃO NA BIENAL**

- 11.1. O prazo para entrega dos trabalhos será do dia 29 de outubro a 01 de novembro, de 9:30 a 17:30 horas, no Espaço 104, no endereço: Praça Ruy Barbosa, 104, Centro, Belo Horizonte – MG
- 11.2. A montagem ocorrerá no período de 07 a 09 de novembro pela equipe de infraestrutura da Bienal 1, sendo vedada a participação dos artistas.
- 11.3. A exposição ocorrerá no período de 10 de novembro a 02 de dezembro.
- 11.4. A desmontagem será realizada nos dias 03, 04 e 05 de dezembro, quando as obras serão reembaladas pela equipe de produção da Bienal.

- 11.5. Os trabalhos expostos estarão à disposição para retirada no dia 06 de dezembro, de 09:00 às 17:00 horas, no mesmo local de entrega.
- 11.6. É de responsabilidade do artista a retirada dos trabalhos na data prevista.
- 11.7. A Comissão Organizadora do evento se isentará da responsabilidade pela guarda das obras após o vencimento da data de sua retirada.

## **12.DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES**

- 12.1. Os Coordenadores, na condição de realizadores do projeto, se obrigam a:
  - 12.1.1. Garantir boas condições de segurança e adequação de local para a realização da Exposição e da Residência.
  - 12.1.2. Emitir certificado de participação aos artistas.
  - 12.1.3. Realizar o pagamento de bolsa aos participantes residentes no dia 19 de novembro.
- 12.2. Fica estabelecido que a Bienal Universitária de Arte não se responsabilizará por quaisquer ônus sobre a produção dos trabalhos a serem desenvolvidos durante o evento.

## **13.DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS**

- 13.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais e dos que lhe forem conexos, relativos à documentação encaminhada, bem como às obras resultantes do projeto de Residência da Bienal 1.
- 13.2. As instituições envolvidas (UFMG, Escola Guignard/UEMG, Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte) e a Comissão Organizadora serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.
- 13.3. A Coordenação da Bienal 1 se reserva o direito de documentar e fazer uso das imagens para documentação e divulgação, por meio de: foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro, durante todas as etapas de realização da Bienal, incluindo o desenvolvimento dos trabalhos.

## **14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será disponibilizado um termo de aceitação das condições acima estabelecidas, o qual deverá ser impresso, assinado pelo candidato e enviado juntamente com as imagens e projetos das obras, para que seja efetivada a participação do inscrito.

- 14.1. Quaisquer esclarecimentos e orientações adicionais necessários para a participação neste concurso serão prestados através do telefone: (31) 3409-5287 ou do email: [bialuniversitariadearte@gmail.com](mailto:bialuniversitariadearte@gmail.com)
- 14.2. Das decisões da Comissão Organizadora não caberão recursos.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Bienal Universitária de Arte, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2012.

Universidade Federal de Minas Gerais  
Fabrício Fernandino  
Coordenador Geral da Bienal 1